



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
Nº 2578 DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO
DATADO DE 08/10/25
A)

LEI Nº 6.228, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

Denomina a Estratégia Saúde de Família – ESF do bairro Conjunto Habitacional Jadir Marinho de Faria como Irineu Pinto Ramos.

O povo do município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “ Irineu Pinto Ramos ” a Estratégia Saúde de Família (ESF) do bairro Conjunto Habitacional Jadir Marinho.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 3 de outubro de 2025.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Rodrigo Amaral Guimarães
Procurador-Geral do Município

(Vereador: L. A. S.)